



ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS DA COFINA - SGPS, S.A.
A REALIZAR, NA SEDE SOCIAL, NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2025,
PELAS 11:00 HORAS

PROPOSTA
DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
RELATIVA
AO
PONTO SEGUNDO DA ORDEM DE TRABALHOS

Nos termos legais e estatutários, o Conselho de Administração da **COFINA - SGPS, S.A.** propõe que o Resultado Líquido positivo do exercício relativo às contas individuais, no montante de 1.733.059 Euros, seja integralmente transferido para Resultados Transitados.

Porto, 31 de janeiro de 2025

O Conselho de Administração



ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS DA COFINA - SGPS, S.A.
A REALIZAR, NA SEDE SOCIAL, NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2025,
PELAS 11:00 HORAS

PROPOSTA
DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
RELATIVA
AO
PONTO TERCEIRO DA ORDEM DE TRABALHOS

O Conselho de Administração da **COFINA, SGPS, S.A.** (a “**Sociedade**”) vem expor e propor aos Senhores Acionistas da Sociedade o seguinte:

1. A Sociedade assume a natureza de sociedade gestora de participações sociais;
2. Durante o exercício de 2023, ocorreu a alienação da totalidade das ações representativas do capital social e direitos de voto da Cofina Media, S.A. detidas pela Sociedade;
3. As participações sociais da Cofina Media, S.A. eram as únicas participações sociais materiais e relevantes detidas pela Sociedade, não detendo a Sociedade, na presente data, nem se perspetivando que venha a deter num futuro próximo, participações sociais materiais e relevantes noutras sociedades;
4. Até à data, o Conselho de Administração não logrou encontrar alternativas de investimento para a Sociedade e não tem qualquer perspetiva de que venha a surgir uma oportunidade nesse sentido.

Assim,

Volvidos mais de trinta anos de exercício de atividade - com uma presença forte e marcante no mercado português - num setor muito dinâmico e desafiante como é o setor dos media, a Sociedade depara-se hoje com a inexistência de novos investimentos suficientemente atrativos.

Por essa razão, o Conselho de Administração considera terminado este ciclo e esgotado o objeto social da Sociedade,



pelo que propõe aos senhores acionistas que deliberem:

- (i) nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do artigo 141.º do Código das Sociedades Comerciais (C.S.C.) a dissolução imediata da Sociedade;
- (ii) a partilha imediata dos haveres sociais, atendendo a que, na presente data, não existem quaisquer dívidas na esfera da Sociedade, conforme dispõe o artigo 147.º, número 1 do mesmo diploma legal;
- (iii) que os haveres sociais (os quais, conforme Projeto de Partilha anexo às contas reportadas a 31 de janeiro de 2025, apresentam um valor global a distribuir de 2.105.085 Euros) se destinem, em primeiro lugar, nos termos do disposto no número 2 do artigo 156.º do C.S.C., ao reembolso do montante das entradas efetivamente realizadas em fração de capital correspondente a cada sócio, sendo o remanescente distribuído também pelos sócios, na proporção da participação de que são titulares no capital social à data da dissolução;
- (iv) mandatar como agente pagador o Caixa - Banco de Investimento, S.A., com sede na Avenida João XXI, número 63, Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501.898.417, com o capital social integralmente realizado de € 81.250.000,00, delegando nesta entidade, com os poderes de substabelecer, todos os poderes necessários para que, em execução das deliberações da Assembleia Geral, proceda ao pagamento, aos acionistas, do valor que lhes couber na partilha nos termos da linha 1 do Projeto de Partilha, assim que se encontrem reunidas as condições para tal, nomeadamente mas sem limitar, assim que tenha recebido, por parte das entidades relevantes (Interbolsa), a identificação de todos os acionistas da Sociedade à data da dissolução, pagamento que deverá realizar, expectavelmente, até ao próximo dia 31 de março de 2025;
- (v) mandatar o mesmo Agente Pagador para, por um prazo correspondente ao corrente ano de 2025 (até 31.12.2025): 1. receber o ativo superveniente de que a Sociedade venha a ser titular nos termos da linha 2 do Projeto de Partilha, bem como outro eventual ativo superveniente de que a Sociedade possa vir a ser titular, e proceder à partilha desse eventual ativo aos acionistas da Sociedade à data da dissolução, realizando todos os acertos que se revelem necessários, tudo com a maior celeridade possível e sempre no decurso do corrente ano de 2025 e 2. proceder aos pagamentos a que haja lugar a título de impostos à Autoridade Tributária e cujos valores já se encontram reconhecidos contabilisticamente e serão reservados para esse fim junto desse Agente Pagador, tudo em observância do disposto no número 2



- do artigo 147.^º do C.S.C.;
- (vi) a aprovação das contas da Sociedade, reportadas à data da dissolução, data essa que corresponderá à data em que a deliberação for adotada em Assembleia Geral, ou seja, 27 de fevereiro de 2025. A este respeito esclarece-se o seguinte: Nos termos do disposto na alínea d) do número 1 do artigo 21 j) do Código dos Valores Mobiliários (CVM), as sociedades emitentes de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado, facultam aos seus acionistas, na data da divulgação da convocatória, os documentos a apresentar em Assembleia Geral. No entanto, determina o artigo 149.^º do C.S.C. que devem ser organizados e aprovados os documentos de prestação de contas da Sociedade, reportados à data da dissolução o que implicará que, na data da realização da Assembleia Geral, ou seja, a 27 de fevereiro de 2025, sejam publicados os documentos de prestação de contas auditadas reportados a essa data. De modo a compatibilizar estas duas normas legais, aparentemente contraditórias, o Conselho de Administração da Sociedade levou a cabo uma gestão cuidada e atenta, que acautelou, na máxima extensão possível, o cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais da Sociedade de modo a que as contas não auditadas reportadas à presente data, (data da publicação, ou seja, 31 de janeiro de 2025) sejam materialmente semelhantes às contas auditadas que serão publicadas, antes da abertura do mercado, no dia da realização da Assembleia Geral (27 de fevereiro de 2025), reportadas a essa data. Desta forma, poderão os senhores acionistas analisar em detalhe as contas relativas ao período de 1 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025, que corresponderão, salvo alterações menores, sem materialidade, que poderão ocorrer, às contas que serão publicadas no dia 27 de fevereiro de 2025, de modo a que os senhores acionistas possam deliberar com base em toda a informação relevante;
- (vii) a nomeação da Azevedo, Ascenso & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL, representada por João Miguel Ascenso, titular do número de identificação fiscal 515 690 910, com domicílio em Rua Marquês de Fronteira, n.^º 111 – 1.^º Esquerdo, 1070-292 Lisboa, Portugal, com o email taxrepresentation@aamlegal.com, como depositário dos livros, documentos e demais elementos de escrituração da Sociedade;
- (viii) delegar poderes em qualquer administrador da Sociedade para que, em conformidade com a deliberação adotada, estabeleça os necessários contactos junto das entidades relevantes, como por exemplo, mas sem limitar, CMVM, Euronext e Interbolsa, assinando a necessária documentação e praticando todos os atos, de modo a operacionalizar o tempestivo e adequado *delisting* da Sociedade, indissociável do



- processo de dissolução com partilha imediata;
- (ix) a delegação de poderes em qualquer um dos administradores da Sociedade à data da Dissolução para, conjunta ou individualmente, no decurso do corrente ano de 2025, assinar(em) todos os documentos e praticar(em) todos os atos que se revelem úteis ou necessários à boa execução de todas as deliberações adotadas em Assembleia Geral, sempre na defesa dos interesses de todos os acionistas da Sociedade à data da dissolução.

Porto, 31 de janeiro de 2025

O Conselho de Administração

**ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS DA COFINA - SGPS, S.A.
A REALIZAR, NA SEDE SOCIAL, NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2025,
PELAS 11:00 HORAS**

**PROPOSTA
DA
ACIONISTA
PROMENDO INVESTIMENTOS, S.A.
RELATIVA
AO
PONTO QUARTO DA ORDEM DE TRABALHOS**

PROMENDO INVESTIMENTOS, S.A., na qualidade de acionista titular de 40.977 ações representativas de 19,98% do capital social e dos direitos de voto da **COFINA - SGPS S.A.**, propõe aos Senhores Acionistas que manifestem a sua confiança à gestão e fiscalização dos negócios sociais durante o exercício de 2024 e durante o ano de 2025, desde 1 de janeiro até à data de realização da Assembleia Geral, ou seja, até 27 de fevereiro de 2025, aprovando um voto de louvor e confiança na forma como foram geridos e fiscalizados os negócios sociais durante o exercício de 2024, bem como na gestão e fiscalização durante o ano de 2025.

Lisboa, 31 de janeiro de 2025

Pelo Conselho de Administração